



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

**Setor: STPCJ**

**Processo Administrativo n.º 0022700-26.2016.5.13.0000**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 117/2016**

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 17/11/2016, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador UBIRATAN MOREIRA DELGADO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador José Caetano dos Santos Filho, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO MAIA FILHO, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, RESOLVEU, por unanimidade de votos, referendar o ATO TRT GP N. 332/2016, por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor Carlos Antonio Torres Batista, matrícula n. 210.188.926, no cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária - Sem Especialidade, Classe "C", Padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, acrescidos do percentual de 4% (quatro por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, na forma de anuênios (art. 67 da Lei n. 8.112/90, redação original, art. 6º da Lei n. 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n. 2225-45/2001), da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 01/05 da Função Comissionada de Assistente de Diretor FC-04, 1/5 da Função Comissionada de Chefe do Núcleo - FC-05 e 3/5 do Cargo Comissionado de Diretor de Secretaria CJ-03 (art. 62 da Lei n. 8.112/90 e art. 3º da Lei n. 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n.

8.112/90, incluído pela MP n. 2.225-45/2001) e Adicional de Qualificação - AQ, decorrente de conclusão de pós-graduação em nível de Especialização, conforme os arts. 14 e 15, inciso III, da Lei n. 11.416/2006 com efeitos a contar da publicação, consoante o disposto no art. 188 da Lei n. 8.112/90.

**MARIA CARDOSO BORGES**  
**Secretária do Tribunal Pleno**  
**e de Coordenação Judiciária - Substituta**

EM 24/11/2016 09:57:24 (Hora Local) - Autenticidade da Assinatura: E1DA9FB661.A4DF5DBFDF.826710A7A2.F0AD99538E  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA MARIA CARDOSO BORGES (Lei 11.419/2006)